

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1706/78

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Regularização da vida escolar de SEVERINO GALDINO DA SILVA FILHO

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1320 /78 CEPG Aprov.em 25 / 10 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

- 1.1 - O Exmo. Sr. Secretário da Educação da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo ofício nº SE/A-229/78, informa que a Escola Municipal de 12 Grau "Arquiteto Luiz Saia", abservou, em 1976, o 2º Ginásio Estadual de São Miguel Paulista, recebendo a documentação escolar dos alunos matriculados, somente em março de 1978.
- 1.2 - Em 1977, o aluno SEVERINO GALDINO DÁ SILVA Fº completou o ensino de 1º grau e, pela documentação escolar, comprovou-se sua reprovação, na 6ª serie, em Matemática e Ciências.
- 1.3 - A SE do Município solicita a manifestação deste Conselho, no sentido de regularizar a vida escolar do aluno em apreço.

2. APRECIÇÃO:

- 2.1 - SEVERINO GALDINO DA SILVA FILHO, consoante ficha escolar expedida pelo 2º Ginásio Estadual de São Miguel Paulista, foi reprovado na 6ª série (1975), em Matemática e Ciências.

- 2.2 - Sua matrícula irregular, na 7ª série, decorreu da sua inclusão, pela Escola de origem, na relação de alunos que poderiam ser transferidos para a 7ª série (doc. fls.9).
- 2.3 - Para regularizar sua vida escolar, deverá submeter-se (e ser aprovado) a exames especiais em nível de 6ª série.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de que sejam convalidados a matrícula de SEVERINO GALDINO DA SILVA PILHO, na 7ª série da Escola Municipal de 1º grau "Arquiteto Luiz - Saia", da Capital, bem como os atos escolares subsequentemente praticados. Para esse efeito, o interessado deverá submeter-se (e lograr aprovação) a exames especiais de Matemática e Ciências, em nível de 6ª série do ensino de 1º grau.

São Paulo, 04 de outubro de 1978  
Cons. João Baptista Salles da Silva  
Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, , em 04 de outubro de 1978.

Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de outubro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente